



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 68, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

**Lei N.º. 2.127/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

O referido é verídico e verdadeiro.

Borda da Mata, 19 / 03 / 2019

Nome: Carolina m Trota  
**Carolina Mendes Trota**  
MASP 2489 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 195.126,94 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte ONFNDE:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 361 0008 1.004 AQUISIÇÃO VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 52 Equipamentos e Material Permanente	146	450	195.126,94
TOTAL			195.126,94

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$



195.126,94 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) com destinação de recursos 146 – Recursos FNDE:

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2019.



**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -